



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 073/CAE-SDAB/2023



AQUISIÇÃO DE CALÇADOS

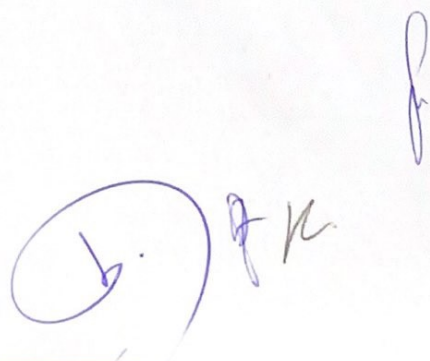
EMPRESA ASICS BRASIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PAG Nº 67106.001533/2023-04

Desmembrado do PAG Nº 67106.001201/2022-31

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	5
9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.....	5
10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO.....	5
13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.....	6
14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES.....	6
15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS.....	6
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – CONFORMIDADE COM AS LEIS.....	6
17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO.....	7
18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO.....	7
19. CLÁUSULA DEZENOVE – ANEXOS.....	7

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large circular mark and the letters 'F K'.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 073/CAE-SDAB/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO E A EMPRESA ASICS BRASIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

A União, por intermédio da **SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representada pelo Sr. Brigadeiro Intendente Gilson Alves de Almeida Junior, Subdiretor de Abastecimento, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 121, de 01 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA ASICS BRASIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.249.017/0001-43, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, escritório 1501ª, Ala A, subcondomínio A1, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ribeiro dos Santos Fiorati, portador da Carteira de Identidade nº 162635291, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 128.223.628-82, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.001201/2022-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 103/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de calçados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº 19/AB1/2022**, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TÊNIS PARA CORRIDA VOLTADO PARA PRÁTICA DE ESPORTO DE ALTO IMPACTO E TREINAMENTO FÍSICO MILITAR. COMPOSIÇÃO GÊNERO: MASCULINO/FEMININO. CABEDAL FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO COM MESH RESPIRÁVEL; ENTRESSOLA MATERIAL EM EVA (FEITA DE ETILENO, VINIL E ACETATO); SOLADO DE BORRACHA. COR PRETA. MATERIAL QUE PROPORCIONE ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE, E COR TOTALMENTE BRANCO COM EXCEÇÃO DO SOLADO, QUE PODE SER PRETO OU BRANCO, E DO LOGOTIPO DA MARCA EM COR NEUTRA. TAMANHO: 33 A 48. MODELO ASICS RAIDEN 3 OU NIKE REVOLUTION 6 NEXT NATURE OU ADIDAS CORERACER OU SIMILAR.	61425	PAR	7.776	R\$ 166,65	R\$ 1.295.870,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme item 1.7 do **Termo de Referência**, com início na data de **30/06/2023** e encerramento em **30/06/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.295.870,40 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120100

Fonte: 0100000000 / 1000000000

Programa de Trabalho: 168872 / 168928

Elemento de Despesa: 339030 / 459062

PI: A0000270000 / SDAD03REE01

Empenhos: 2023NE003793 / 2023NE003794

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 14 do Termo de Referência**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **item 16 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 7 do Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 13 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 9 e 10 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – CONFORMIDADE COM AS LEIS

16.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.

16.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

16.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

16.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

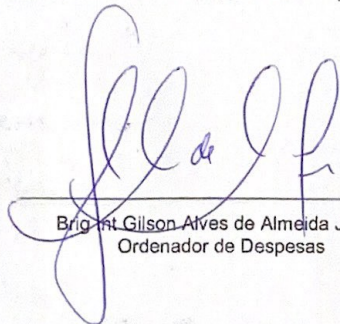
19. CLÁUSULA DEZENOVE – ANEXOS

19.1. Termo de Referência nº 19/AB1/2022.

19.2. Proposta Comercial da Contratada.

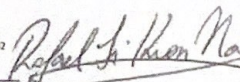
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023



Brig. Int. Gilson Alves de Almeida Junior
Ordenador de Despesas


ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS FIORATI:12822362882
Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS FIORATI:12822362882
Data: 2023.06.30 14:35:36 -03'00'



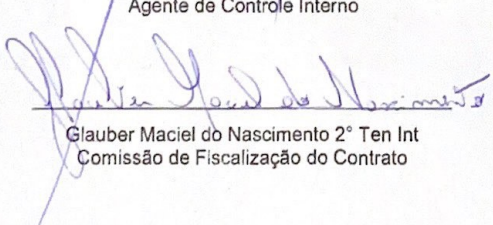
Alexandre Ribeiro dos Santos Fiorati
Representante Legal da Contratada

RAFAEL TI KEON NG
CPF: 331.365.768-02
ASICS BRASIL

TESTEMUNHAS:



Mauro Santos Pimentel Cel. QOInt IFM R/1
Agente de Controle Interno



Glauber Maciel do Nascimento 2º Ten Int
Comissão de Fiscalização do Contrato

CRONOGRAMA FISICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PAR)	QUANTIDADE A SER ENTREGUE (D+ 120 DIAS= 50%)	QUANTIDADE A SER ENTREGUE (D+ 240 DIAS= 50%)
1	TÊNIS PARA CORRIDA VOLTADO PARA PRÁTICA DE DESPORTO DE ALTO IMPACTO E TREINAMENTO FISICO MILITAR.	7776	3888	3888

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PAR)	VALOR UNITARIO	VALOR A SER ENTREGUE (D+ 120 DIAS= 50%)	VALOR A SER ENTREGUE (D+240 DIAS= 50%)
1	TÊNIS PARA CORRIDA VOLTADO PARA PRÁTICA DE DESPORTO DE ALTO IMPACTO E TREINAMENTO FISICO MILITAR.	7776	R\$ 166,85	R\$ 647.935,20	R\$ 647.935,20

"D" = DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

O material referente a cada etapa de execução do contrato deverá ser entregue em LOTE UNICO e por meio de uma UNICA NOTA FISCAL, conforme prevê o Termo de Referência do processo licitatório.

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
 SANTOS FIORATI:12822362882
 Dados: 2023.06.30 14:36:28 -03'00'

Rafael Ti Keon Ng
RAFAEL TI KEON NG
 CPF: 331.365.768-02
 ASICS BRASIL

G.
R